

PORTARIA CRP-16 Nº 010/2011

Altera a Comissão de Educação do CRP 16ª Região ES define objetivos, atribuições e dá providências.

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Regional da 16ª Região, poderá criar outras comissões e/ou grupos de trabalho, para a execução de atividades específicas de caráter transitório ou eventual, assim como para atender a necessidade e importância de determinadas áreas, Art. 25 do Regimento Interno;

Considerando, ainda, a decisão plenária do dia 19 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e dar posse à Comissão de Educação do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região ES, composta pelos seguintes membros:

- Flávia de Melo dos Santos – Conselheira Presidente
- Fernanda Schiavon Ogioni - Conselheira
- Fabiana Pinheiro Ramos. – Psicóloga Convidada

Art. 2º - São objetivos da Comissão de Educação:

1. Aglutinar profissionais de psicologia que estejam atuando nas demandas escolares e intervenção com psicopedagogia;
2. Possibilitar a divulgação do papel do psicólogo na instituição de ensino, visando a sensibilização e primando pela relevância do lugar do mesmo tanto na rede de ensino público quanto privado;
3. Estabelecer amplo debate sobre o exercício profissional do psicólogo escolar e educacional a partir das interfaces estabelecidas com outras áreas e em instituições que também atuam na educação;

4. Realizar levantamentos periódicos de eventos da área educacional a fim de representação do CRP-16 e divulgação do trabalho desta comissão.

5. Organização de eventos, como: seminários, debates; como também produção de subsídios de divulgação e formação sobre a psicologia escolar e educacional.

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Educação:

1. Representar o CRP 16, no que se refere à Comissão de Educação, em juízo ou fora dele;
2. Cumprir as diretrizes e resoluções oriundas do CNP vigente;
3. Elaborar o projeto de orçamento anual e o relatório de prestação de contas anual;
4. Apresentar calendário de reuniões ordinárias para aprovação em sessão plenária;
5. Elaborar projeto de ação para apreciação da plenária;
6. Elaborar relatório semestral das atividades realizadas para apreciação da plenária;

Art. 4º - A presente Portaria possui vigência retroativa conforme a data de sua aprovação, ocorrida na plenária do dia 19 de fevereiro de 2011, revogando as anteriores.

Vitória, 25 de março de 2011.

Andréa dos Santos Nascimento
Conselheira– Presidente

Emilia Barbarioli Gonçalves
Conselheira– Secretaria